LEI N.º 1.730/2012

DATA: 03/07/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2012, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R$ 36.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.121.00091-060 - Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002025 3.1.00.000808 - CX - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ ACADEMIA DA SAUDE

Total da Suplementação R$ 36.000,00

Art.2º) Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

2.4.2.2.01.01.00.00 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ ACADEMIA DA SAUDE R$ 36.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal